

[Imprimir a Matéria](#)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI ORDINÁRIA Nº 1.897 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

“Dá denominação a Próprio Público que especifica e dá outras providências”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o que dispõe o Art. 69, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI:

Art.1º - Fica denominado CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, **Aparecida Sabadin de Lara, Vereadora “CIDA SABADIN”**, o Centro Municipal de Educação Infantil, localizado na Rua Adelino de Brito nº 171, Jardim Central, neste Município.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 30 de junho de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:2EB0E1C8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/07/2016. Edição 1034
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>